



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná

PORTARIA CREF9/PR nº 017/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA-9ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais regimentais contidas no artigo 73, incisos XI do Regimento Interno do CREF9/PR.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná, é uma Autarquia Federal criada pela Lei nº 9.696/98;

CONSIDERANDO a Portaria CREF9/PR nº 012/2023 que Dispõe sobre a instituição do novo Plano de Cargos e Salários - PCS, e sua estrutura de pessoal, do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 89 do Plano de Cargos e Salários do CREF9/PR que versa sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 pela Comissão Processante Especial, mediante encaminhamento do Relatório Final pela comissão, suregindo a aplicação de penalidade de Dispensa com justa causa, conforme preceitua o art. 33 e Art 38 do Plano de Cargos e Salários (PCS) Portaria 012/2023, conforme concluído no Relatório Final pela Comissão.;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 029/2024 expedido pela Assessoria Jurídica do CREF9/PR;

Considerando o Art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), “salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida”.

CONSIDERANDO a intimação da empregada pública, por meio de sua defesa constituída nos autos administrativos, em data de 26/09/2024 da decisão de julgamento da Autoridade Instaurada, pela Comissão Via Sistema Eletrônico 1DOC;

CONSIDERANDO que a decisão encontra-se em prazo recursal da empregada pública;





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná

CONSIDERANDO que a ato normativo expedido por meio de portaria pode ter efeitos retroativos, desde que o próprio ato o estabeleça.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o afastamento da empregada pública MONICA JANKOVSKI do exercício do cargo, por prazo 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, em razão do prazo recursal de concessão à mesma ter sido iniciado após intimação e ainda estar em curso na garantia da ampla defesa e o contraditório a empregada pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Curitiba/PR, 03 de outubro de 2024.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
CREF 004955-G/PR
Presidente

